



JUSTIÇA FEDERAL EM SERGIPE

Diário Oficial Eletrônico Administrativo da 5ª
Região nº 78
Disponibilização: 30/04/2025
Publicação: 01/05/2025

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº21/2025

Estabelece a suspensão do atendimento presencial e telefônico em todos os Fóruns da Seção Judiciária de Sergipe no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).

A JUÍZA FEDERAL NA DIREÇÃO DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições; e:

CONSIDERANDO as disposições do Ato n. 232/2025 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que estabelece que não haverá atendimento presencial no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), facultando aos Diretores de Foro a adoção de idêntica medida na respectiva Seção Judiciária (doc. n. [5061591](#)),

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial e telefônico em todos os Fóruns da Justiça Federal em Sergipe no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira).

§ 1º O atendimento ao público, nessa data, será feito por meio do Balcão Virtual e *e-mail* no horário compreendido entre 8h às 17h, conforme previsto na Portaria DF/SJSE n. 24/2023.

§ 2º Não haverá suspensão de prazo processual e administrativo.

Art. 2º A Portaria que trata do plantão judicial no mês de maio do corrente exercício permanece em vigor.

Art. 3º Estabelecer a realização de trabalho exclusivamente remoto por todos os magistrados e servidores da Seção Judiciária de Sergipe, na referida data.

Art. 4º Os atos presenciais eventualmente agendados para o dia 2 de maio de 2025 devem ser revistos, a critério de cada juízo.

Parágrafo único: Havendo ato presencial por unidade localizada no edifício-sede, a Seção de Segurança Institucional e Transporte deve ser informada para facilitar o acesso das pessoas autorizadas.

Art. 5º Publique-se no Diário Oficial Eletrônico da Justiça Federal da 5ª Região e dê-se ciência do seu teor, por via eletrônica, ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região, à Procuradoria da República/SE, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil/SE, à Procuradoria da Fazenda Nacional/SE, à Procuradoria da União/SE, à Procuradoria Federal/SE, à Defensoria Pública da União/SE, à Superintendência da Polícia Federal/SE, à agência da Caixa Econômica Federal instalada no edifício-sede e demais interessados, disponibilizando seu conteúdo nas redes sociais e no sítio eletrônico desta Seccional (www.jfse.jus.br).

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE VIEIRA SANTOS DO BOMFIM, DIRETOR DO FORO**, em 30/04/2025, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5061598** e o
código CRC **70033370**.
